

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLENY BOTELHO CARVALHO, Secretario Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFACIO Nº 945, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESBITERIANA CANTINHO DA CRIANÇA, MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justifica-se a realização de processo de dispensa para locação do respectivo imóvel, face a necessidade de funcionamento da Escola Municipal Presbiteriana Cantinho da Criança, Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, visto essa secretaria não possuir instalações próprias para funcionamento de tal unidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IGREJA PRESBITERIANA DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 08 de Janeiro de 2021

ADIR CARRAFA
Comissão de Licitação
Presidente